



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2750

De 09 de Março de 1994

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.

*Revogada
05/98 pelo
Decreto nº 1.111/98*

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a contratar pessoal, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, para atender necessidade temporárias de excepcional interesse público.

PARAGRAFO 1º - As contratações de que trata este artigo deverão ser devidamente justificadas pelo Chefe do Executivo.

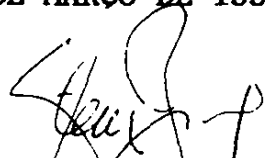
PARAGRAFO 2º - A critério do Prefeito Municipal, e atendendo as necessidades de continuidade dos serviços públicos, o prazo de que trata este artigo poderá ser por até 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão feitas pelo regime da C.L.T.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLANDIA,
09 DE MARÇO DE 1994.


STEVEN ERIKSEN BINNIE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente